



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I Nº 535

**CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUN-
CIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E ÀS OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEI-
TO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados em 25% os vencimentos /
dos Funcionários Municipais, assim como os valores dos sín-
bolos de cargos em comissão e funções gratificadas.

§ Único - O aumento de que trata este artigo não se
aplica aos cargos em comissão, símbolo 1-0

Artigo 2º - Os proventos dos funcionários inativos /
e pensionistas são aumentados, também em 25%.

Artigo 3º - Na aplicação do percentual de que tratam
os artigos anteriores não serão consideradas as frações de
R\$0,10 (dez centavos). Tais frações serão arredondadas /
para as múltiplas de R\$0,10 (dez centavos) imediatamente
superiores.

Artigo 4º - O salário família passará a ser pago na
base de R\$4,00 (quatro cruzeiros novos) por dependente.

Artigo 5º - A despesa decorrente da aplicação desta
Lei correrá por conta da dotação própria no Orçamento de
corrente exercício.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suple-
mentar a respectiva dotação, caso a mesma se mostre insu-
ficiente, de conformidade com o que prescrevia o artigo 3º
da Lei nº 517, de 9 de novembro de 1967.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da /
sua publicação, retroagindo, quanto às vantagens financeiri-
ras, a 1º de março de 1968, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 2 DE ABRIL DE 1968

Breno de Medeiros Guimarães
DOUTOR BENO DE MEDEIROS GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL.